

ESTADO DA
PARAHYBA

27 DE JULHO
DE 1890

ESTADO DA PARAHYBA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
Ordem e Progresso

PUBLICAÇÃO DIARIA
ORGAO REPUBLICANO

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA RUA GENERAL OSORIO N.º 44

PARAHYBA DO NORTE
An indestructible uni-
an of indestructible
States

Expediente

ASSIGNATURAS

Capital

Anno 125000
Semestre 65000
Trimestre 35000

Interior

Anno 145000
Semestre 75000
Trimestre 40000

Numero avulso do dia 60 rs.
" anterior 100 "

Annuncios linha 80 rs.
Solicitadas sob ajuste.
Pagamento adiantado.

Endereço telegraphico
"Estadão."

PARTE OFFICIAL

Governo Federal

DECRETO N. 546 DE 3 DE JULHO DE 1890.

AMPLIA A COMPETENCIA CIVIL DOS JUIZES DE PAZ E CONFERE-LHES ATRIBUICAO DE NOMEAR OS SEUS ESCRIVAEIS.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório constituído pelo exercito e armada em nome da nação, tendo em consideração a necessidade de facilitar o processo e julgamento das pequenas demandas civis, poupar as despesas e delongas ás partes e ampliando a competencia de juiz de paz, mediante a garantia da appellação para o magisterdo perito:

Decreto:
Art. 1.º O juiz de paz é competente, no seu districto, para processar e julgar as causas de valor não excedente a 300\$, comprehendendo as que versarem sobre bens de raiz e excluidas as fiscaes, com appellação para o juiz de direito.

§ unico. O escrivão do juiz de paz é de sua livre nomeação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro e secretario de estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisório em 5 de julho de 1890, 2.º da Republica.—
Manoel Deodoro da Fonseca.
—M. Ferraz de Campos Salles.

Governo do Estado

DECRETO N. 27 de 23 de Julho de 1890

Venancio Neiva, Governador do Estado da Parahyba, decreta:
Artigo unico. O districto de S. Sebastião da Catingueira, da comarca de Pombal, denominar-se-ha d'ora em diante districto de Jucá, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 23 de Julho de 1890, segundo da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—
Venancio Neiva.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE

DIA 23 DE JULHO DE 1890

Portarias

Determinando que os commandantes de seção do corpo policial usem das divisas de capitão—trez galões estreitos—e o commandante geral do mesmo corpo, das de maior—quatro.
Abrindo o credito da quantia de 250000 réis, para occorrer ao pagamento da gratificação arbitrada pela thesouraria de fazenda ao secretario da capitania do porto, pelo trabalho de inventariar os objectos do pharol da «Peira Secca.» visto achar-se esgotado o credito da respectiva verba.

Officios

Ao inspector da thesouraria de fazenda, recommendando que por conta da verba destinada ás despesas do hospital da Cruz do Peixe, pague aos cidadãos Francisco M. da Silva & C., a importancia de 3.081\$80 réis, proveniente de medicamentos que, de ordem deste governo, forneceram ao referido hospital.
Ao mesmo, mandando que providencie em ordem a que seja remetida a intendencia do municipio de Itabayana uma ambulancia de medicamentos homeopathicos para o tratamento das pessoas atacadas de variola.

Ao agente da companhia Lloyd Brazileiro, recommendando que, por conta deste Estado, faça transportar para o Rio de Janeiro um caixa contendo oito garrafas com agua dos rios Tibiry e Maré, deste mesmo Estado, com destino ao cidadão coronel João Soares Neiva, commandante do corpo de Bombeiros.

A comissão de exame de contas, communicando que o cidadão Vicente Gomes Jardim, encarregado das obras publicas nesta capital, contractou com o cidadão Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho as madeiras necessarias as obras da enfermaria da Cruz do Peixe.

Ao superintendente da estrada de terra Comde d'Eu, recommendando que faça conceder passagens de la classe de ida e volta, desta capital á estação de Cabedello, ao bacharel Luiz Frederico Codeceira, inspector na Aliandeg deste Estado, todas as vezes que por elle forem reclamadas.

Ao conselho de intendencia do municipio de Itabayana, declarando que não podendo o Estado occorrer as despesas com o fornecimento dos livros necessarios ao processo eleitoral, convem que aquella intendencia sirva-se de cadernos do papel convenientemente legalizados, já que as condições de suas finanzas também não permittem munir-se dos referidos livros; e bem assim que, na falta de edificio publico, designe casas particulares para proceder aos trabalhos da eleição que deve ter lugar naquele municipio.

DIA 24

Portarias

Concedendo sessenta dias de licença com ordenado, a professora publica da cadeira do ensino primario da povoação de Guarita, D. Candida Meira de Vasconcellos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Officios

Ao inspector do thesouro do Estado, mandando fornecer, com urgencia, ao carcereiro da cadeia da capital, os objectos constantes do efficio do Dr. chefe da policia de hontem datado, precisos para a conclusão da pintura do edificio da mesma cadeia.

Ao conselho de intendencia do municipio de S. Rita, declarando, para os fins convenientes, que os membros do referido conselho, na ordem de suas nomeações, devem substituir ao juiz municipal e de orphãos d'aquelle termo, quando achar-se esgotada a lista dos respectivos supplentes.

Circulares

Ao juiz de paz do districto da capital, remetendo um exemplar do Estado da Parahyba—de 23 do corrente, onde se acha publicado o Dec. n. 521 de 20 do mez findo, que prohibe cerimoniaes religiosas matrimoniaes antes da celebrado o casamento civil e estatue a sanção penal processo julgamento applicavel aos infractores, e recommendando, de accordo com o aviso

circular do ministerio da justiça de 7 d'iste mez, a publicação immediata do referido Decreto nas audiencias d'aquelle juizo.
Iguaes aos demais juizes de paz.

Despachos

Dia 23 de julho.
Antonio Francisco das Neves.—Ao juiz do direito da comarca para fazer juntar os documentos de que trata o art. 2.º do Dec. n. 2566 de 28 de março de 1860, á vista do disposto no art. 3.º

Dia 24.

Bacharel João Lopes Pessoa da Costa.—Informe a thesouraria. Officio do capitão do porto.—Informe o conselho de intendencia. A directoria de obras publicas.—Pague-se, de accordo com o parecer n. 82 da commissão de contas. José Pereira Neves Bahia.—Promova o petionario o seu direito, de accordo com o decreto de 5 de janeiro de 1890.
Bacharel Manoel Cavalcante Ferreira Mello.—Informe o director da instrucção publica. Officio da sociedade beneficente propagadora artistica.—Dirija-se ao Dr. chefe de policia, que é o competente para decidir.
Figueiredo Junior & C.—Informe o thesouro.

Dia 25

Officios

Ao inspector da thesouraria de fazenda, recommendando que providencie em ordem a que seja fornecida ao hospital da Cruz do Peixe uma duzia de cadeiras de janco, marca prova de fogo, conforme solicitou o respectivo director em officio de hontem datado.

Ao mesmo, communicando, para os fins convenientes, que em data de 2 do corrente mez o bacharel Jose Herculano Bezerra Luna, passou, por motivo de molestia, o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Patos, ao seu substituto legal, conforme participou em officio da mesma data.

Circulares

As intendencias municipais do Estado, recommendando que, para satisfazer a requisição feita pela thesouraria de fazenda em officio de 22 do corrente mez, no intuito de poder a mesma Thesouraria cumprir o que lhe foi determinado na ordem circular do ministerio da fazenda de 16 de Junho ultimo, façam organizar e enviar a secretaria deste governo o balanço da receita e despeza d'aquellas municipalidades no exercicio de 1889 ou 1888—1889, com declaração do saldo e deficit existente, e da divida passiva fundada e fluctuante no ultimo de Dezembro de 1889.

Despachos

Dia 24

Anidia Josepha Maria da Conceição e outros.—Recorram á autoridade judiciaria da comarca.

Officio do director do hospital da Cruz do Peixe.—Dirija o director do hospital sobre as peças dos medicamentos.

Dia 25

Targino Antonio Calaça Buril.—Junte a prova de effectivo serviço no magisterio, do

que trata o art. 68 do regulamento vigente.

ESTADO DA PARAHYBA

Parahyba, 27 Julho de 1890.

Colonias Agricolas

Resente-se de uma grande falta a zona agricola principal deste Estado de nucleos coloniaes, onde se estabeleça uma certa methodisação no trabalho.

O espirito de associação é hoje incontestavelmente o predominante em todas as classes; não só produz mais e é de vantagens economicas superiores, como educa e moraliza, sendo um estímulo para outros commettimentos.

Precisamos de escolas para o trabalho, especialmente da agricultura, onde impera ainda a rotina do enchadão, á par do mais completo esquecimento do calculo, desde o plantio da semente á sua colheita.

Os nossos agricultores, em geral, atrasados, entendem que produzir é derrubar matas, avassalar com a enchada o maior terreno possível, encher o promiscuamente e sem escolha alguma das sementes communs: plantar muito milho, feijão, arroz, mandioca, carago de algodão, canna de assucar etc. Esta feita o roçado, fundada a safra.

O seu systema economico consiste em gastar á descripção todos os seus rendimentos para a fundação de uma colheita qualquer e depois consumi-la com maior franquesa ainda.

Não; é preciso sujeital-os a um regimen, educal-os também.

Para isso é mister que o governo estabeleça pequenos nucleos de colonisação, que sirvão de escolas para o trabalho agricola, onde os nossos conterraneos possam achar ensinamentos e aperfeçoar assim as suas culturas.

Podemos encontrar especimen para tal melhoramento em nosso Estado no plano da colonia «Isabel» no de Pernambuco e desde já fazer alguma couza a bem dos interesses da principal classe, a da lavoura fonte de toda nossa riqueza.

Já tem o governo meios promptos para começar pequenos estabelecimentos e o tempo é o mais conveniente.

Aproveite o cidadão governador a verba que lhe foi destinada pelo governo federal á seus esforços e iniciativa da patriótica associação commercial; congregue os agricultores mais salientes e proximos á cidade, e de accordo com aquella distincta corporação, forme um plano compativel com as nossas necessidades, de modo a ser uma realidade melhoramento tão momentoso, quanto importante.

Temos á margem da estrada de ferro terrenos proprios e que podem ser desapropriados baratamente, e assim fun-

dada ao menos um pequeno nucleo colonial, que sirva de exemplo para estabelecermos outros, em o qual a prova está no silencio que se faz em torno da administração validos, que procurão a tração, onde não se articula como occupação habitual, somente porque não querem proporcionar trabalho. Estabelecida a colonia em terrenos frescos da nossa variedade, finda mesmo a estação invernos, formaremos um selleiro prompto para abastecimento do mercado desta capital, e nutriremos a esperança de que não venha soffrer mais tarde a população pela escacez dos Brejos, obrigando-a a necessidade de comprar

mais caro os legumes do serião, ou importar para vergonha nossa, por preço elevadissimo, productos similares, que nos offereção os Estados vizinhos.

Ainda é tempo de conjurar o mal que se nos asigura grave e confiamos nos patriotismos intuitos do governador do Estado.

Achando-se o cidadão Dr. Venancio Neiva animado e disposto á não poupar sacrificios para dotar o Estado de melhoramentos inadiaveis, como prolongamento da nossa estrada de ferro, engenhos centraes, e outros de que cogita; temos esperanças de vermos completo o seu grande plano administrativo com o estabelecimento de nucleos coloniaes.

A Parahyba muito confia no seu benemerito Governador.

Tem prestigio, força e bastante dedicacão á causa publica para tudo conseguir, para tudo fazer.

E' quanto basta e são os nossos ardentes votos.

«Gazeta do Serião»

Continúa esse nosso collega a molestar o cidadão governador do Estado e o que mais admira é que já se enfesa até consigo mesmo, vendo ameaças e sonhando com phantasmas, que lhe crea a sua cerebração desnorçada, pelo despeito em que ficou pela queda surprehendente da monarchia.

Teria razão para entrar nella, fazer mesmo uma opposição á criteriosa administração do Dr. Venancio Neiva, se indicasse factos doprimentes á causa publica. Mas, levantar-se raivoso, sacudindo a sua roupa ainda suja e brandir o «tacape», sem um motivo ou interesse de ordem social, sem desfraldar uma bandeira qualquer; não o comprehendemos.

O despeito partidario não justifica mais a norma de conducta, que quer tomar. O tempo é outro; hoje o que o povo quer é ser bem governado, e o da Parahyba o vai sendo, devido ao bom senso, moralidade e patriotismo do cidadão Venancio Neiva.

Não precisa, que o diga mos: basta vê-lo desprevindo para estabelecermos outros, em o qual a prova está no silencio que se faz em torno da administração validos, que procurão a tração, onde não se articula como occupação habitual, somente porque não querem proporcionar trabalho. Estabelecida a colonia em terrenos frescos da nossa variedade, finda mesmo a estação invernos, formaremos um selleiro prompto para abastecimento do mercado desta capital, e nutriremos a esperança de que não venha soffrer mais tarde a população pela escacez dos Brejos, obrigando-a a necessidade de comprar

Pobre humanidade!

Lamentamos apenas o facto e de accordo com o nosso programma, «que não faz exclusão de ninguém», chamamos o collega ao bom caminho, de que se acha transviado, porque não vê satisfeitas as suas aspirações, realisado o seu maior interesse, o de ser deputado ao congresso. Paciencia, que nós também lá não iremos, mas, não é este o unico meio de prestar-se serviço á patria, não; levantemos o nosso Estado pelo menos, callando os desgostos e resentimentos, que não teem mais rasão de ser.

Quanto á nossa conducta, está traçada, e esperamos que o nosso levantamento á favor da administração do Dr. Venancio Neiva, ao contrario e á contra gosto do nosso collega, importará a constituição do Estado da Parahyba, unido e indestructivel, não ficando somente no de papel, como ainda representa o orgão democratica de Campina,

Nada receie a Gazeta do Serião por parte do cidadão Governador; elle garantirá a liberdade da imprensa, e não fará o gosto ao collega de apurar «as suas finanzas» com uma simulada visão hypnotica, que já o ameaça de deixar o mundo da imprensa, como parece que vai preparando o seu espirito para «bem morrer.»
«Saiba morrer já que viver não soube.»
E' o nosso conselho.

Casamento civil

As 5 horas da tarde do dia 12 do corrente, no Paço da Intendencia Municipal de Itabayana, uniram-se em matrimonio, civilmente o cidadão Abdias Freire Mariz Maracajá e sua prima D. Anelia Freire Mariz Maracajá, dispensando as cerimoniaes religiosas.

Foi juiz assistente ao acto o cidadão Elisen Portal e testemunhas o Dr. Domingos da Costa Ramos e o cidadão Luiz Lucas de Mello Junior.
A' esse acto concorreram muitas pessoas gradas, reinando muita animação.
Nossos parabens ao digno par e aos seus illustres pais.

Juizo de ausentes

O cidadão Doutor Antonio de Souza Gouveia, Juiz de ausentes n'esta cidade da Parahyba do Norte e seu termo em virtude da lei...

Faço saber aos que o presente edital virem, que findo os vinte dias de pregões, será arrematada nos dias 14, 15 e 16 de agosto vindouro, as 10 horas da manhã na sala das audiencias, a renda annual do sobrado denominado da Companhia...

ANTONIO DE SOUZA GOUVEIA (3)

Pela Secção do Contencioso d'esta Thesouraria de Fazenda são convidados os devedores não só d'esta Capital como os do interior do Estado a satisfazer suas contribuições...

Contencioso da Thesouraria de Fazenda da Parahyba 12 de Julho de 1890.

O Procurador Fiscal José Maria Ferreira da Silva. (6)

Thesouraria de Fazenda

De Ordem do Cidadão Inspector desta Thesouraria de Fazenda, e em cumprimento a Ordem telegraphica do Cidadão Ministro da Fazenda de hoje datada, faço publico que se acha aberta nesta Repartição, com o prazo de 90 dias, contado de hoje a inscripção para o concurso dos lugares de 1.ª e 2.ª entrancia das Repartições de Fazenda...

Os actuaes praticantes e 2.ª Escripturarios d'Alfandega, nos termos do mesmo telegramma, deverão comparecer ao referido concurso não só para satisfazerem as materias de que trata o art. 2.º do Decreto n. 10,349 de 14 de Setembro de 1889, e mais ainda para serem examinados nas de que trata o Art. 3.º. Sendo que as pessoas estranhas ao serviço de Fazenda, somente poderão se oppor aos lugares de 1.ª entrancia. As materias sobre que versará o concurso são as seguintes:

- Grammatica da Lingua Nacional (orthographia, analyse e redacção)
Grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, orthographia e analyse)
Arithmetica e suas applicações ao commercio e as repartições de Fazenda
Algebra até equações de 2.º grau
Escrizão Mercantil por partidas de contas
Legislação de Fazenda

Pratica de Repartição

Os Candidatos ao alludido concurso, e que não forem empregados, deverão provar perante a commissão que para esse fim for nomeada:

- 1.º Que tem mais de 18 e menos de 25 annos.
2.º Que tem bom procedimento.

E bem assim aquelles que forem empregados exhibirão:
1.º Certidão das notas que tiverem no ponto de sua Repartição.
2.º Attestado do competente chefe sobre sua aptidão para o serviço publico.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Parahyba em 3 de Julho de 1890.

O Secretario da junta J. Nazianzeno H. de Amaral.

Indicações uteis

ADVOGADOS

Cavalcanti Mello tem seu escriptorio à Praça 15 de Novembro (outr'ora da Capitania no Varadouro) n. 361 andar, onde pode ser procurado de 1 ás 3 horas da tarde, ou no escriptorio d'esta Typographia e em sua residencia á rua das Trincheiras n. 82.

Antonio Hortencio—Escrptorio e residencia, rua Marechal Deodoro n. 55 Encarrega-se de causas civeis, commerciaes e criminaes,

INOJOSA VAREJÃO.—Escrptorio e Residencia. Rua da mateiz n. 2

MEDICOS

Dr. Flavio Marója rua Marechal Deodoro (outr'ora Direita n. 27.)

Dr. Lima e Moura. A mesma rua Pharmacia do Povo n. 46.

Dr. Andrade e Sá. Hotel da Europa Varadouro.

JUIZES

Juiz de Direito e do Cível Audiencias nas quintas feiras ás 12 horas no Thesouro do Estado. Residencia. Rua direita.

Juiz dos Casamentos. Audiencias nas Quartas e sabbados no Thesouro do Estado. Residencia rua General Ozorio n. 53.

Juiz municipal e Orphãos—Rua Visconde de Pelotas. Audiencias no Thesouro do Estado, ás terças e sextas feiras.

Principal casa exportadora de Cahn Freres e C.ª. Praça da Capitania, no Varadouro. Faz transacções com o commercio e a lavoura.

José de Azevedo Maia. Rua Maciel Pinheiro n. 16

Loja de modas, deposito de charutos da Bahia, machinas de costura, malas e muitos outros artigos.

Charutos finos, diversos fabricantes recebeu José d'Azevedo Maia. Rua Maciel Pinheiro.

Collegio Parahybano Rua de S. Bento n. 1

Collegio S. Luiz Gonsaga Rua direita n. 79.

Malas do Interior

EXPEDIÇÃO

Nos dias 1, 11 e 21 para todas as linhas do Estado
5, 15 e 25 para Independencia. Pilões, Areia e Pedras de Fogo.

Volta

Do alto sertão 5, 15, 25 de cada mez
Alagôa do Monteiro 6, 16 e 26
Cuité 7, 17 e 27

Jayne Seixas e C.ª
Loja, Lithographia e Typographia do Pelicano.
Loja Rua Maciel Pinheiro N.º 30.
Officina Rua da Gameleira N.º 2

Dispensã Familiar de Custodio Figuerêdo e C.ª á rua Maciel Pinheiro. Ahi encontra-se tudo o que for necessario para uma boa mesa. Refeição completa na Despenza Familiar. Alerta Alerta.

Belli & C. a rua Maciel Pinheiro n. 66 receberão da Italia, ervilhas, mortadella, vinho vermouth e outros comestivos; tudo é de superior qualidade, barato e vende a retalho.

COMMERCIO

Associação Commercial

Segunda-feira 21 do corrente entrou de semana o socio effectivo Honorato Ferreira Xavier.

ANNUNCIOS

O abaixo assignado mudou sua residencia para a rua Marechal Deodoro n. 55.

Antonio Hortencio

Chegaram para loja de David Moreira de Barros, rua Maciel Pinheiro n. 24.

Merinós lavrados de duas larguras covado 1200.

Ditos lisos, covado 1400

Ditos de cores de uma largura covado 400 a 800, fazenda moderna.

Lãs fantasia covado 200 réis á 280, Popelinas de algodão covado 100.

Ternos de meia para crianças de 4000 mil réis a 7000.

Lindas cachemira para ternos o que ha de melhor no mercado, em casa de David Moreira de Barros Rua Maciel Pinheiro n. 24.

3

ATENÇÃO CHEGOU

LOJA DAS EMPANADAS

51 RUA MACIEL PINHEIRO 51

de José Joaquim dos Santos Lima

Este bem montado estabelecimento acaba de receber um variadissimo sortimento de

Esazendas, chapéos, calçados, perfumari- cais, etc.

que continua a vender, como sempre, por preços sem competencia, e chama a attenção das Exmas. SENHORAS e de seus amigos e freguezes, especialmente para os artigos seguintes:

LAGRIMAS DE VENUS, alta novidade no mercado e de um effeito deslumbrante.

TIROLEZAS, rendadas, finissimo tecido com palmas. VOILLINES, ultima novidade e o que de mais gosto se pode exigir para vestidos.

LEVANTINE, com barra, lindissimas estampas, e a largura precisa para o comprimento de uma saia.

VOILES, novos e lindissimos gostos.

SEDAS E SETINS de cores, qualidades e gostos especiaes.

CORTES DE SEDA de cor para vestido, em caixas, o que ha de mais moderno e bom neste artigo.

CHAPEOS PALHA d'ITALIA, para senhoras, ultima moda.

GRAVATAS de todas as cores, sortimento esplendido, de gostos inteiramente novos.

MEIAS brancas e de cores, para homens, senhoras, meninas e meninos. o que ha de melhor e mais chic n'este artigo; em caixinhas de meia dúzia.

REPUBLICANOS (chapeos) para os rapazes de bom gosto.

CAMISAS, completo sortimento, inglezas e francezas, com e sem collarinho.

PUNHOS e collarinhos, ultima moda.

LENCOS de seda, esguião e cambraia de linho; preços convidativos.

CHAPEOS DE SOL, variado sortimento.

Explendido sortimento de calçados para crianças, o que de mais moderno se pode desejar n'este artigo.

Variadissimo sortimento de Leques, ao alcance de todas as bolças desde 1000 até 10\$000

CRETONES E CHITAS para vestido o que a ultima moda acaba de inventar; e que em cousa alguma se parecem com os antigos.

E mais uma infinidade de artigos que seria difficil descrever e que só com a presença do comprador poderão ser apreciados; pelo que o seu proprietario espera que todos procurem desenganar-se fazendo uma visita a este novo e bem sortido estabelecimento.

VER PARA CRER

Preços sem competencia

AGRADO E SINCERIDADE

51 Maciel Pinheiro 51

LOJA DAS EMPANADAS

José Joaquim dos Santos Lima.

ATENÇÃO

Na pharmacia do Povo á rua Marechal Deodoro n. 46 precisa-se de um menino de 12 á 15 annos, que saiba ler escrever.

Paiva Valente & C. Comprão e vendem libras Sterlinas.

Rua Maciel Pinheiro

ATENÇÃO

Vende-se a casa n. 170 a rua Maciel Pinheiro com cacimba e bons commodos a tratar n'esta typographia.

NECTANDRA AMARA

REMEDIO PAULISTA

DE Antero Leivas

PHARMACEUTICO CHIMICO

Approvada e autorisada a venda pela inspectoría geral de hygiene e premiada nas duas exposições em que concorreu, na preparatoria do Rio de Janeiro de 1888 e na universal de Paris em 1889

Cura radicalmente as dyspepsias acidas e atonicas e todas as mais enfermidades do estomago.

E' tambem remedio prompto e effcaz para a cura radical das diarrheas, dysenterias e todos os desarranjos intestinaes.

A carta em seguida é documento valiosissimo a favor d'este importante medicamento, por ser de um illustre e conceituado clinico d'esta capital:

Sr. Joaquim Bueno de Miranda—Pelas applicações que tenho dos diversos preparados de Nectandra Amara do sr. Antero Leivas, julguei-os de muita utilidade nas affecções do aparelho gastro-intestinal, e por isso espontaneamente firmo um attestado em outubro de 1888. Actualmente, soffrendo eu mesmo de uma gastrite catarrhal chronica, acompanhada de grande flatulencia e phenomenos nervosos cardiacos que me torturavam bastante, depois de fazer uso de outros medicamentos, comeci a tomar vinho de Nectandra Amara, ha cerca de mez e meio, e tenho tido melhoras extraordinarias em todos os phenomenos que me acabrunhavam. As digestões se operam perfeitamente, a flatulencia tem diminuido e os phenomenos nervosos raramente apparecem.

Mais que convencido da utilidade da Nectandra Amara, não só como carminativo, mas tambem como um excellento tónico, dirijo-vos esta esportaneamente e com satisfação, a fim de que fiquis convencido de que tenho ligado toda importancia aos vossos esforços, manifestados na circular que me enviastes, pedindo minha attenção e estudo para os preparados de Nectandra Amara, do sr. Antero Leivas. Capital federal, 2 de abril de 1890.—Dr. Eduardo Ferreira França.

Como este importante documento encontra-se nos nossos prospectos que envolvem os vidros, attestados dos nossos mais eminentes medicos como dr. Benicio de Abreu e outros chefes de familias como o conselheiro Ray Barboza, Paes Leme e outros muitos, que attestam a effcacia d'este novo e poderoso producto da nossa flora. Para facilitar aos habitantes do interior a obterem este prodigioso medicamento, que todo devem ter em suas casas para os casos repentinos, abrimos deposito para a venda em grosso e a retalho nos Estados seguintes:

- ESTADOS CAPITAES DEPOSITARIOS
Rio Grande do Sul...Porto Alegre...Martel Vicente Porto, successores.
Idem, Idem, idem...Rio Grande...Hallawel & C.
Idem, Idem, idem...Pelotas...Eduardo C. Siqueira.
Santa Catharina...Desterro...Nicolich & C.
Paraná...Curitiba...Augusto Stelfeld.
S. Paulo...S. Paulo...Lima, Amarante & C.
Rio de Janeiro...Niteroy...Eduardo Erbe & C.
Matto Grosso...Cuyabá...Firmo Mattos & C.
Goyaz...Goyaz...Felippe Baptista de Alencastro.
Minas Geraes...Ouro Preto...Antonio Coelho de Magalhães C.
Espírito Santo...Victoria...Ignacio Thomaz Pessoa.
Bahia...S. Salvador...Aguar Limas & C.
Pernambuco...Recife...Francisco Manuel da Silva & C.
Ceará...Fortaleza...Guilherme Koeha & C.
Maranhão...S. Luiz...Augusto Marques de Moura.
Pará...Belém...Cesar Santos & C.
Parahyba do Norte, Parahyba...Antonio L. C. da Cunha, successor.

N. B.—Tolos os nossos depositarios acima indicados recebem pedidos do interior e promptamente remetem registadas pelo correio as salutares Pílulas de Nectandra Amara, remedio paulista, mediante as quantias de 2\$30 para 1 caixa, 12\$600 para 6, 24\$800 para 2 caixas, justamente quanto aqui recebemos para o mesmo numero de caixas, para remettermos para qualquer parte d'onde nos peçam.

Aos Srs. Droguistas e pharmaceuticos

participamos que desde 21 de abril proximo passulo deixamos de ter agentes nesta capital e abrimos vendas directas dos nossos preparados por preços e condições geraes, com vantagens relativas á importancia das compras, e mudamos nosso deposito para a rua de S. Pedro n. 82, sobrado, aberto das 9 ás 4 horas dos dias uteis.

Capital federal, 20 de junho de 1890.

ANTERO LEIVAS

PHARMACEUTICO CHIMICO.

O Agente n'esta Cidade, Antonio Thomaz C. da Cunha, successor. Rua Maciel Pinheiro 92 e Marechal Deodoro, 56.

SPECIFICO

unico e poderoso para febres perniciosas e variolae é o ELIXIR ANTIFEBRIL CARDOSO

prchendente e maravilhosos. Vende-se na Pharmacia Popular de Antonio Thomaz C. da Cunha Successor as ruas M. Pinheiro n. 92 e M. Deodoro 56.

Nas mesmas se dirá o meio de applicar e usar do dito remedio.

O abaixo assignado declara ao respeitavel corpo commercial deste Estado, que transpassou seu estabelecimento de seccos e molhados á rua de Maciel Pinheiro, n. 4 ao cidadão tenente Tranquilino Gonçalves da Silveira. Suppoe o mesmo abaixo assignado, nada dever a pessoa alguma, porem se alguem se julgar credor, pode de hoje 20 do corrente, no prazo de 30 dias, apresentar sua conta na chacara de sua residencia n. 13 á rua de S. José, que será immediatamente satisfeito.

Parahyba em 20 de Julho de 1890.

Pedro d'Albuquerque Maranhão.

cujos effeitos são conhecidos pelos clinicos mais distinctos e pessoas que o toem empregado com resultado sor.

Ty. do Estado da Parahyba